



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

PROJETO DE LEI Nº 027/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza a realização de despesas com evento constante do calendário oficial de eventos do Município e dá outras providências.

GENOIR MARCOS FLOREK, Prefeito Municipal de Centenário, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas vinculadas à realização de evento integrante do Calendário Oficial de Eventos do Município de Centenário para o exercício de 2025, especificamente a 1ª Trilha "Ranca Toco" da Cachoeira – Vila Hortência, no valor de até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), destinados à aquisição de camisetas alusivas ao referido evento, em leilão fornecido pela entidade promotora.

Parágrafo único. As despesas previstas no caput serão custeadas diretamente com recursos públicos municipais, mediante prévio procedimento administrativo regular de aquisição, observadas as disposições da legislação vigente.

Art. 2º Fica o Município de Centenário autorizado a doar as camisetas adquiridas à Associação de Trilheiros Centenário Off Road, promotora do evento, para fins de distribuição gratuita a participantes, voluntários e apoiadores, com o objetivo de valorizar a iniciativa, fortalecer a identidade visual do evento e promover a cultura local e o turismo de aventura no território municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes na Lei Orçamentária Anual vigente, podendo ser suplementadas por Decreto Municipal, se necessário.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

Art. 4º As disposições desta Lei estão devidamente contempladas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
30 de abril de 2025.

GENOIR MARCOS
FLOREK:8193996
5004

Assinado digitalmente por GENOIR
MARCOS FLOREK:81939965004
DN: cn=GENOIR MARCOS
FLOREK:81939965004, c=BR
o=CP-Brasil ou=videoconferencia
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2025-04-30 16:48:03.00

GENOIR MARCOS FLOREK,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los, encaminho para apreciação desta Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 027/2025, que visa autorizar a realização de despesas com evento constante do calendário oficial do Município de Centenário, referente à 1ª Trilha "Ranca Toco", incluída oficialmente no Calendário de Eventos para o exercício de 2025.

A presente proposição contempla a destinação de até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para aquisição de camisetas personalizadas, cujo fornecimento será realizado pela entidade promotora, a Associação de Trilheiros Centenário Off Road. A iniciativa tem por objetivo apoiar institucionalmente a realização do evento, contribuir para a identificação visual, valorizar a cultura local e fortalecer o turismo de aventura na região.

As camisetas, adquiridas com recursos públicos, serão destinadas à referida associação, que ficará responsável por sua distribuição gratuita entre participantes, voluntários e apoiadores. Ressalta-se que a medida possui caráter institucional e promocional, fundamentada no interesse público e no reconhecimento do evento como atividade oficial do Município.

As despesas previstas serão processadas mediante procedimento administrativo regular, com observância à legislação vigente, e correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual em vigor.

Diante da relevância da iniciativa, tanto para o fortalecimento do calendário turístico-cultural quanto para o fomento às práticas esportivas e recreativas locais, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei, requerendo sua tramitação em regime de urgência.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
30 de abril de 2025.

GENOIR MARCOS
FLOREK:81939965
004

Assinado digitalmente por GENOIR MARCOS
FLOREK 81939965004
DN: cn=GENOIR MARCOS
FLOREK, o=161996-0004-pBR, ou=ICP-Brasil
serial=2406080000
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2025-04-30 18:48:53.09

GENOIR MARCOS FLOREK,
Prefeito Municipal.